

*FINANCIAMENTO
PREJUÍZO DA
INFLAÇÃO*

182 2007

17h16m 50s

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2015.
(SUBSTITUTIVO)

Reforma as instituições político-eleitorais introduzindo alterações nos artigos 14, 17, 29, 45, 46, 56 e 78 da Constituição Federal e criando regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo.

EMENDA AGLUTINATIVA

Nº 5

Aglutine-se a Proposta de Emenda à Constituição 352/2013 e o artigo 5º do Substitutivo apresentado pelo relator Rodrigo Maia à PEC 14/2015, para que se dê ao art. 5º a seguinte redação:

Art.5º O artigo 17 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 17 (...)

.....
.....

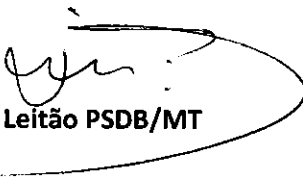
§6º O direito à utilização dos recursos do fundo partidário e de acesso gratuito ao rádio e à televisão, previstos no parágrafo 3º deste artigo, é reservado exclusivamente aos partidos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à última eleição para a Câmara dos Deputados e eleito, pelo menos, cinco representantes.” (NR)

Inclua-se os seguintes Arts. ao Substitutivo apresentado pelo relator Rodrigo Maia à PEC 14/2015:

(11) Art. O direito de utilização dos recursos do fundo partidário e de acesso gratuito ao rádio e à televisão, referidos no § 6º do art. 17 da Constituição Federal, só será assegurado, no período compreendido entre a primeira e a segunda eleição geral subsequentes à aprovação desta Emenda Constitucional, aos partidos políticos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à última eleição para a Câmara dos Deputados e eleito, pelo menos, dois representantes.

(12) Art. O direito de utilização dos recursos do fundo partidário e de acesso gratuito ao rádio e à televisão, referidos no § 6º do art. 17 da Constituição Federal, só será assegurado, no período compreendido entre a segunda e a terceira eleição geral subsequentes à aprovação desta Emenda Constitucional, aos partidos políticos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à última eleição para a Câmara dos Deputados e eleito, pelo menos, quatro representantes.

Brasília, 26 de junho de 2015.


Dep. Nilson Leitão PSDB/MT